

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**NOTA PRELIMINAR:** A palavra “Contrato” significa o próprio Pedido de Compra, seus anexos e estes Termos e Condições Gerais de Contratação de Serviços.

## **1 - OBJETO –**

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sem exclusividade, dos serviços descritos no Pedido de Compra, na forma, no local e nos prazos definidos pela **CONTRATANTE**, com base nos critérios estabelecidos no referido Pedido de Compra, neste Contrato e seus anexos

## **2 - PROPRIEDADE INTELECTUAL –**

2.1 Toda a obra, resultados, relatórios e quaisquer documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados serão de exclusiva propriedade da primeira.

## **3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES –**

3.1. Integram o Pedido de Compra ora formalizado, independentemente de sua transcrição, e terão plena validade, salvo naquilo que tenham sido modificados por este instrumento, os seguintes documentos:

- a) Escopo do Pedido de Compra;
- b) Política de Conduta de Negócios e de Conflito de Interesses;
- c) Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- d) Condições Gerais de Tributação e
- e) Política Anticorrupção

3.2 Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as partes, em tudo que contrariar o que dispõe o presente Pedido de Compra.

## **4 - PREÇO –**

4.1. No valor da prestação de serviços já se acham incluídos todos os custos da **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços, sem nenhuma exceção.

## **5 – SUSTAÇÃO –**

5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de sustar os pagamentos, quaisquer que sejam seus importes, sempre que não forem tomadas providências, julgadas satisfatórias pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, para as causas de inadimplência comprovada na execução do objeto deste Pedido de Compra e destes Termos e Condições Gerais de Contratação.

## **6 - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –**

6.1. Os pagamentos serão depositados em conta corrente, definida pela **CONTRATADA**;

6.2. Verificada a existência de erro ou omissão em qualquer fatura, qualquer das partes poderá solicitar sua correção, consignando-se o resultado desta, se houver, na fatura imediatamente seguinte à sua constatação. A fatura que apresentar vício que a invalide totalmente deverá ser substituída, vigorando o prazo para seu pagamento a partir da data de recebimento da nova fatura;

6.3. Em se tratando de serviços com cessão de mão de obra, a liberação dos pagamentos, devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, será contra a **COMPROVAÇÃO MENSAL** do

cumprimento e pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias que digam com os empregados da **CONTRATADA**, ou de terceiros, por ela subcontratados, alocados para a execução dos serviços ora contratados;

6.3.1. O não recebimento das cópias da guias de recolhimento devidamente autenticadas, acarretará retenção do pagamento ficando desde já estabelecido que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum ônus advindo desta falta;

6.4. Desde já a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a descontar do valor de suas faturas, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:

(a) Multas previstas neste instrumento;

(b) Reparação dos danos comprovadamente causados pela **CONTRATADA** ou suas subcontratadas a

equipamentos ou materiais de propriedade da **CONTRATANTE**;

(c) Recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução dos serviços contratados;

6.5. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento dos serviços executados por suas subcontratadas e por todos os tributos que daí decorram, conforme legislação em vigor. Entre tais subcontratadas e a **CONTRATANTE** não haverá relação jurídica obrigacional;

6.6. É expressamente vedada, no todo ou em parte, a cessão, alienação, transferência ou desconto com terceiros, seja a que título for, dos créditos decorrentes do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

6.7 A **CONTRATANTE** não receberá nenhuma Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** para a qual não tenha sido enviado pela **CONTRATANTE** um Pedido de Compra ou Ordem de Entrega exclusivo àquele faturamento.

## **7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –**

7.1. A execução do serviço objeto do Pedido de Compra será feita conforme o estabelecido no Pedido de Compra e nestes Termos e Condições Gerais de Contratação;

7.2. A aceitação definitiva dos serviços será precedida de aprovação, por parte da **CONTRATANTE**, mediante verificação e comprovação da satisfação quanto à sua execução, mas não implica em extinção das responsabilidades que o Contrato atribui à **CONTRATADA**.

## **8 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA CONTRATANTE –**

8.1. A **CONTRATADA** poderá utilizar equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** para executar os serviços objeto do Contrato, condicionada à prévia autorização da **CONTRATANTE**, reportada em formulário próprio;

8.2. Os empregados da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade, que solicitarem a utilização de equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, devem ter pleno conhecimento, habilitação e experiência quanto ao seu uso;

8.3. O recebimento do equipamento pela **CONTRATADA** caracteriza a aceitação quanto às suas perfeitas condições de uso e manutenção, ficando a mesma responsável por restaurar e indenizar qualquer dano causado ao próprio equipamento ou em decorrência do seu uso, ao patrimônio da **CONTRATANTE**, aos seus empregados e a terceiros;

8.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais acidentes ocorridos com funcionários seus na realização dos serviços contratados.

## **9 – VIGÊNCIA –**

9.1. O prazo de vigência do presente instrumento é o estabelecido no Pedido de Compra.

## **10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA –**

10.1. pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato e sobre ela incidentes;

10.2. pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária resultantes da mão de obra, que a **CONTRATADA** utilizar para a prestação dos serviços objeto do Contrato;

10.3. por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas por ela utilizadas na execução dos serviços objeto do Contrato comprovadamente venham a causar à própria **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

10.4. por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

10.5. pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) a seus empregados, instruções e normas de segurança, bem como por fazer com que os mesmos utilizem efetivamente tais equipamentos e observem tais instruções e normas, além da legislação em vigor;

10.6. por todos os danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que as pessoas por ela destacadas para executar os serviços objeto do Contrato venham a sofrer, na execução do objeto do Contrato.

10.7. pela contratação dos seguros exigidos por lei;

10.8. quando se tratar de serviço com cessão de mão de obra, entregar à **CONTRATANTE**, junto com a fatura mensal do serviço prestado, cópia autenticada dos comprovantes de cumprimento e pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês, inclusive cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, relativas aos seus empregados e aos que a **CONTRATADA** venha a subcontratar estando a **CONTRATANTE** autorizada a reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** em caso de não cumprimento desta obrigação;

10.9. não utilizar ou oferecer qualquer importância para influenciar de modo incorreto qualquer decisão, julgamento, ação ou omissão de empregados, funcionários ou representantes de órgãos governamentais, agências, pessoas ou entidades, sob pena de rescisão contratual por infração grave, sem prejuízo das sanções penais e cíveis aplicáveis;

10.10. a **CONTRATADA** declara assumir toda responsabilidade decorrente de extravio de quaisquer ferramentas, equipamentos, utensílios ou materiais de sua propriedade ou de sua posse, usados ou depositados na propriedade da **CONTRATANTE**, isentando a **CONTRATANTE** ou suas SUBSIDIÁRIAS por danos eventualmente ocorridos, ainda que na hipótese de furto ou apropriação indébita dos mesmos;

10.11. por suprir imediatamente quaisquer deficiências apontadas e determinadas por órgãos fiscalizadores, tais como: Delegacia Regional do Trabalho e Ministério do Trabalho, entre outros;

10.12. O aceite dos serviços pela **CONTRATANTE** em nada exime a **CONTRATADA** de sua única, integral e exclusiva responsabilidade pelos serviços a serem prestados, e por tudo o que prevê o presente instrumento.

## **11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE –**

11.1. Fornecer especificações e demais dados necessários à correta execução dos serviços solicitados neste Contrato;

11.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Pedido de Compra e nestes Termos e Condições Gerais de Contratação.

## **12 - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

12.1. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços objeto do Pedido de Compra e nestes Termos e Condições Gerais de Contratação, a **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por referidas pessoas, ficando garantido o DIREITO DE REGRESSO da **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA**.

## **13 – SUBCONTRATAÇÃO –**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável perante a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento das obrigações previstas no Pedido de Compra e nestes Termos e Condições Gerais de Contratação.

#### **14 – CONFIDENCIALIDADE –**

14.1 A **CONTRATADA** se obriga por manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizadas para a prestação de serviços mantenham, o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE**, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto do Contrato, sendo esses de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros envolvidos, não podendo, sobre qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte da **CONTRATANTE** em documento próprio

#### **15. – PROCEDIMENTOS DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

##### Direitos de Verificação

15.1. A **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato e por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão ou rescisão dos termos e condições contratuais, concorda em preservar os livros, dados e registros que documentam com exatidão e integridade todos os serviços realizados, pagamentos recebidos ou feitos (em mercadorias ou dinheiro) e gastos incorridos pela **CONTRATADA** em nome da **CONTRATANTE** ou de algum modo relacionados com a execução deste Contrato.

15.2. Para verificar a conformidade com os termos deste Contrato e propósitos da Política de Anticorrupção da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE**, periodicamente e mediante aviso por escrito, terá o direito de verificar todos os livros e registros da **CONTRATADA** relacionados à execução deste Contrato, e aos pagamentos recebidos ou gastos incorridos em decorrência do mesmo. A **CONTRATADA** aceita fornecer prontamente à **CONTRATANTE** quaisquer informações adicionais que sejam solicitadas para verificar a conformidade dos registros com este Contrato.

##### Rescisão Específica

15.3. Sem prejuízo das demais condições rescisórias previstas neste Contrato, caso ocorra alguma violação a representação, garantias, cláusulas, condições ou ainda quebra de qualquer termo substancial de qualquer outro contrato pela **CONTRATADA**, e que guarde relação aos propósitos da Política de Anticorrupção, a **CONTRATANTE** poderá, segundo seus próprios critérios e complementando quaisquer outros recursos constantes na lei ou neste Contrato, rescindir imediatamente este Contrato sem a obrigação de cumprimento de aviso prévio e pagamento de indenização, bem como a **CONTRATADA** concorda em isentar e indenizar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer alegação, perda ou dano decorrente ou relacionado a tal violação. Na hipótese acima, todos os pagamentos pendentes à **CONTRATADA** em relação ao objeto contratado serão imediatamente suspensos e/ou cancelados a critério da **CONTRATANTE**, e em havendo indícios de violação aos propósitos da Política de Anticorrupção da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá devolver à **CONTRATANTE** todos os pagamentos recebidos em relação à execução deste Contrato.

##### Certificação Anual

15.4. A **CONTRATADA** certificará anualmente, por escrito e através de seu representante legal, sua conformidade com todas as leis, normas, convenções, acordos, decretos e políticas corporativas da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por meio de Certificado Específico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, certificará que não fez, se

ofereceu para fazer ou aceitou fazer empréstimo, concessão, favor, doação ou outro pagamento por si, diretores, agentes, empregados, terceiros contratados inclusive temporários, representantes ou consultores da **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, em mercadoria ou dinheiro, para ou em benefício de qualquer funcionário/agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, ao seu critério e independentemente da periodicidade prevista nesta cláusula, poderá solicitar a **CONTRATADA** que ratifique de imediato as certificações acima elencadas.

Revisão e Reconhecimento

15.5. A **CONTRATADA** afirma que recebeu a Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, e certifica que a leu, compreendeu e concorda com todas as suas condições e, portanto, não tomará nenhuma ação que possa ser interpretada ou considerada como violação aos propósitos dessa Política Anticorrupção inclusive na modalidade culposa. A **CONTRATADA**, ainda, garante que seus agentes, consultores, representantes, administradores, diretores, prepostos e empregados, inclusive terceiros e temporários, realizarão os serviços descritos neste Contrato em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com a referida Política da **CONTRATANTE**.

Conformidade Geral com as Leis (incluindo importação/exportação)

15.6. As partes se obrigam a manter, durante todo o relacionamento (negociação, execução e término) conformidade com todas as leis e normas aplicáveis na execução de suas obrigações relacionadas a este Contrato, incluindo, sem limitação, a Lei dos EUA sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*FCPA – Foreign Corruption Practices Act*) e outras de anticorrupção aplicáveis, além de todas as leis e normas de importação/exportação aplicáveis. A **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** não é obrigada, segundo este Contrato, a praticar qualquer ato ou ação que, segundo o entendimento da **CONTRATANTE**, possa ser considerada uma violação de lei, norma, regra, decreto ou diretriz aplicável à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA**.

Proibição de Suborno

15.7. As partes não permitirão, direta ou indiretamente, pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente aos propósitos da Política de Anticorrupção e nem aceitarão ou permitirão qualquer tipo de extorsão, propina ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

15.8. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus sócios, diretores, agentes, funcionários e/ou qualquer pessoa que trabalhe em seu nome, que não fará com relação aos serviços e às transações contempladas neste Contrato ou a qualquer outro serviço ou transação comercial que envolva a **CONTRATANTE**, nenhum pagamento nem facilitará ou transferirá algo de valor, direta ou indiretamente, para:

(1) qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública incluindo os funcionários de empresas públicas ou de economia mista, autarquias ou organizações internacionais públicas e quaisquer outros tipos de sociedade que se revista ou submeta-se as regras de direito público;

(2) qualquer partido político, agente ou funcionário de partido político ou candidato a um cargo público;

(3) qualquer outra pessoa ou entidade se tal pagamento ou transferência violar alguma lei anticorrupção aplicável; ou

(4) qualquer intermediário com a finalidade de pagamento de algum dos supracitados.

Representações e Garantias

15.9. A **CONTRATADA** afirma, garante e declara que:

(1) A **CONTRATADA**, seus sócios, diretores, agentes, procuradores, empregados, representantes, consultores, administradores, prepostos, terceiros contratados inclusive temporários e as demais pessoas que, direta ou indiretamente atuem em seu nome, não irão pagar, oferecer pagamentos, fazer promessas de pagamentos ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, em dinheiro ou em alguma mercadoria de valor, para qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para a **CONTRATANTE** com relação a este Contrato. A **CONTRATADA** reconhece que, de acordo com a finalidade desta cláusula, um “agente do governo” pode incluir um funcionário ou agente de uma entidade comercial na qual um órgão do governo tenha participação acionária ou sobre a qual exerça controle, participe ou de alguma forma atue, bem como seus agentes, representantes e funcionários de organizações internacionais públicas;

(2) Nenhum sócio, diretor, agente, parceiro, empregado, representante ou consultor, administrador, preposto, terceiros contratados inclusive temporários da **CONTRATADA**, ou ainda parente próximo (cônjuge, filhos, pais e irmãos) é ou foi durante o último ano, agente, servidor ou funcionário público, comissionado ou não, ou exerce ou exerceu função ou cargo público incluindo os funcionários de uma corporação governamental ou organização internacional pública, do governo federal, estadual e municipal, autarquia, inclusive as em regime especial, fundações públicas, sociedade de economia mista, parceria público-privada e quaisquer outros tipos de sociedade que se revista ou submeta-se as regras do direito público ou ainda de algum partido político, agente ou funcionário de partido político ou candidato a um cargo público. A **CONTRATADA** declara que informará a **CONTRATANTE** imediatamente por escrito se alguma dessas pessoas assumir qualquer desses cargos e, ao mesmo tempo, continuar sendo sócio, diretor, agente, parceiro, empregado, consultor, administrador, procurador, conselheiro ou representante da **CONTRATADA**;

(3) Todas as informações enviadas pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, sob as penas da lei e políticas aplicáveis, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão. Desta forma, a **CONTRATADA** não irá preparar, aprovar ou executar nenhum contrato, registro ou documento que possa ser visto ou interpretado com falso, impreciso ou incompleto ou ainda que possa afrontar aos propósitos da Política Anticorrupção, leis e normas aplicáveis;

(4) É pessoa jurídica de direito privado atendendo regularmente a todos os requisitos de ordem legal, normativa e controle contábil aplicável a sua atividade econômica, inclusive tendo somente negócios legítimos e origens financeiras lícitas e declaradas as autoridades fiscalizadoras, bem como esta devidamente qualificada à prestação de serviços prevista neste Contrato;

(5) Não tem nenhuma relação atual ou em potencial que crie conflito de interesses que limite ou de algum modo atrapalhe a execução dos serviços aqui estipulados ou ainda que possa ser visto ou interpretado como atual ou em potencial conflito de interesses;

(6) É uma empresa totalmente qualificada a prestar os serviços objeto do presente Contrato, de acordo com as leis, normas, regras, decretos e outras diretrizes aplicáveis, bem como detém as devidas licenças ou concluiu tais registros conforme necessário ou obrigatório para a execução de suas atividades e obrigações descritas neste Contrato;

e

(7) A **CONTRATADA**, seus sócios, diretores, agentes, procuradores, administradores, parceiros, empregados, consultores ou representantes não foram condenados, declarados culpados ou indiciados por nenhum ilícito que envolva fraude, corrupção ou torpitude moral/ética, e nenhuma dessas pessoas foi listada por agências do governo como excluída, suspensa, supostamente suspensa ou excluída ou de algum modo não qualificada para programas de aquisição do governo, ou de alguma forma mencionado em atos publicamente noticiados que os envolvam na promoção ou facilitação de negócios ilícitos ou obscuros, na prática de atos que importem em descrédito comercial e/ou de imagem da **CONTRATANTE**.

15.10. Desta forma, a **CONTRATADA** aceita em fornecer um aviso imediato por escrito à **CONTRATANTE** caso, a qualquer momento e durante o prazo de vigência deste Contrato, ocorra (ou acredite ter ocorrido) violação de alguma garantia, representação ou declaração aqui contida. Os avisos mencionados devem ser encaminhados para:

Arconic Indústrias e Comercio de Metais

A/c. Diretor Jurídico

Rua Felipe Camarão, 454, Utinga, CEP: 09220-580

Santo André/SP

15.11. A **CONTRATADA** aceita cooperar totalmente e de boa fé com a **CONTRATANTE** e seus representantes, caso ocorra qualquer violação real ou em potencial por parte da **CONTRATADA** ou de seus sócios, diretores, agentes, empregados, administradores, procuradores ou representantes aos propósitos da Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*FCPA – Foreign Corruption Practices Act*) ou de qualquer outra lei anticorrupção aplicável, ou a qualquer garantia, representação ou declaração aqui contida, incluindo colocando-se a disposição para entrevistas com seus sócios, diretores, agentes, empregados, administradores, procuradores ou representantes.

Pagamentos



15.12. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que:

(1) Todos os pagamentos efetuados por conta desta contratação deverão ser nominais e efetuados via transferência eletrônica em conta bancária de titularidade desta ou por cheque administrativo emitido pela **CONTRATANTE**, e deverão ser pagos no país e locais em que a **CONTRATADA** faz habitualmente seus negócios, onde fora regularmente contratada ou onde é regularmente estabelecida;

(2) A **CONTRATANTE** tem o direito de suspender ou reter o pagamento se houver qualquer investigação sobre suspeitas de violação a proibição de suborno, aos propósitos da política anticorrupção e qualquer lei anticorrupção aplicável e/ou a Lei sobre as Práticas de Corrupção no Exterior (*FCPA – Foreign Corruption Practices Act*), ou ainda se houver atos publicamente noticiados que envolvam a **CONTRATADA** na promoção ou facilitação de negócios ilícitos ou obscuros, ou que a conectem com a prática de atos que importem em descrédito comercial e/ou de imagem da **CONTRATANTE**. Havendo atos publicamente notórios que importem em descrédito comercial e/ou de imagem da **CONTRATANTE**, todos os pagamentos já realizados à **CONTRATADA**, e que guardem relação com a violação aos propósitos da Política Anticorrupção, deverão ser integralmente devolvidos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica;

(3) A **CONTRATANTE** não fará, em hipótese alguma, qualquer pagamento relacionado a este Contrato diretamente para algum sócio, diretor, agente, empregado, administrador, conselheiro, procurador, representante ou consultor da **CONTRATADA**;

e

(4) Nenhuma solicitação de pagamento em dinheiro, coisa/bem de valor inclusive de natureza móvel e/ou imóvel ou equivalente será aceita pela **CONTRATANTE**.

Cessão ou Transferência

15.13. A **CONTRATANTE** escolheu a **CONTRATADA** de acordo com a sua experiência no mercado, inclusive sua qualificação aprovada conforme o índice de qualificação de fornecedor – IQF, sua reputação comercial, ética e conformidade com as leis e políticas aplicáveis. Desse modo, nenhum direito ou obrigação relacionado a este Contrato, incluindo, sem limitação, o direito de receber pagamentos, poderá ser

cedido, transferido ou subcontratado para terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **CONTRATANTE** através de instrumento particular específico e assinado por seus procuradores e/ou representantes legais.

15.14. A **CONTRATADA** não deverá utilizar nem empregar qualquer agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para a **CONTRATANTE** ou entidade relacionada com a execução das obrigações estipuladas neste Contrato sem a aprovação prévia por escrito da **CONTRATANTE** através de instrumento particular específico e assinado por seus procuradores e/ou representantes legais.

Indenização Específica

15.15. Caso as ações e/ou omissões da **CONTRATADA**, seus sócios, diretores, agentes, procuradores, administradores, consultores, conselheiros, representantes, empregados inclusive terceiros e temporários, importem em violação ou descumprimento das disposições contidas nesta cláusula, na Política e leis Anticorrupção, e resultem em quaisquer prejuízos, danos, infrações, multa, penalidade, perdas e danos, custos ou despesas, que venham a ser sofridos, incorridos ou atribuíveis à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e independentemente da vigência contratual, a **CONTRATADA** aceita e concorda, expressa e irrevogavelmente, por meio deste Contrato, em indenizar a **CONTRATANTE**.

#### **16 - NOVAÇÃO –**

16.1. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento no Contrato não implicará novação, moratória ou renúncia a direito. A parte tolerante poderá exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento do Contrato, a qualquer tempo.

#### **17 - RESCISÃO –**

17.1. O Pedido de Compra poderá ser rescindido, sem direito a indenização, sob qualquer título, por ambas as partes e sem justa causa, desde que promova comunicação escrita, mediante aviso prévio, por escrito, nos seguintes prazos:

- a) Pedido de Compra com vigência superior a 03 (três) meses, aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos para rescisão;
- b) Pedido de Compra com vigência inferior a 03 (três) meses, aviso prévio de de 10 (dez) dias corridos para rescisão;

17.2 O Pedido de Compra poderá ser automaticamente rescindido, motivado por inadimplemento das obrigações avençadas neste instrumento.

## **18 – MULTAS –**

18.1. Salvo ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, assim conceituado no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou outro motivo que venha a ser reputado justo pela fiscalização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor do Pedido de Compra, limitado a 10% (dez por cento), pela ocorrência de cada inadimplemento contratual.

## **19 - RESPONSABILIDADE SOCIAL –**

19.1. A **CONTRATADA** declara para todos os fins que:

- a) não faz uso, direto ou indireto, de mão-de-obra infanto-juvenil ou trabalho forçado em suas atividades industriais;
- b) garante ambiente de trabalho seguro e saudável, possuindo Programa de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
- c) garante a liberdade de associação sindical dos seus empregados;
- d) não permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória;
- e) não permite práticas disciplinares abusivas;
- f) conhece e aplica a legislação vigente, principalmente, mas não se limitando, a trabalhista e ambiental;

## **20 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL –**

20.1. Em caso de Acidente de Trabalho com empregados da **CONTRATADA** nos estabelecimentos da **CONTRATANTE** esta última prestará os primeiros atendimentos de urgência, sem ônus e orientará o encaminhamento dos acidentados a médico, hospital, clínica ou pronto-socorro, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelos eventuais custos de remoção, internação, tratamento, medicação ou cirurgia daí decorrentes.

## **21 – AUDITORIA**

21.1 A **CONTRATANTE**, a seu critério efetuará auditoria relativa aos aspectos legais, administrativos e operacionais da **CONTRATADA**. A não realização da referida auditoria por parte da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de todas as suas obrigações legais e contratuais.

## **22. LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS –**

22.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, em âmbito federal, estadual ou municipal, quer por si, seus prepostos ou terceiros utilizados por ela para a prestação do serviço objeto deste contrato, obrigando-se a ressarcir a **CONTRATANTE** todos os prejuízos que este venha a sofrer em razão do descumprimento da referida legislação ambiental, bem como, independentemente da existência de culpa, a responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros que ocorram em razão de falha na prestação do serviço, objeto deste contrato, indenizando ou reparando suas conseqüências, seja a **CONTRATANTE**, a terceiros, ou ao Poder Público.

22.2 A **CONTRATADA** garante que os produtos utilizados não são e nem contém as seguintes substâncias:

PCBs (Bifelinas Policloradas); CFCs (Clorofluorcarbonos); Amianto / Asbestos; Fibras Cerâmicas Refratárias; Organoclorados; Organofosforados; Chumbo e cromatos em pinturas ou lubrificantes; Cadmio e Antimônio, em tintas, soldas ou metais; Mercúrio (em instrumentos de medição e componentes elétricos/ eletrônicos); Solventes aromáticos ou clorados, formaldeídos ou substâncias formadoras do mesmo, metil ou etilglicol ou seus acetatos, nitrosaminas e compostos capazes de formá-la, percloroetileno e tricloroetileno.; Benzina derivada de tintas (contaminada alfa / beta naftilamina); Clorofórmio; Cloreto de metileno; Metil-

clorofórmio; Óleos (hidrocarbonetos de petróleo) que não severamente hidro-tratados e solventes refinados; Orto Toluidina; Sensibilizantes (Tolueno di-isocianos e acrilatos);

22.3 Produtos como reagentes e / ou utilizados em instrumentos para análises químicas em laboratório estão excluídos das exigências acima.

22.4 Para os produtos químicos fornecidos e / ou utilizados na execução deste contrato, deverão ser previamente enviadas as respectivas "FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO" - FISPQ (ou MSDS) além da FICHA DE EMERGÊNCIA, conforme legislação vigente.

### **23 - FORO –**

23.1 Fica eleito o foro da Comarca do local da prestação dos serviços para dirimir todas as dúvidas e litígios, decorrentes do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.